LEI Nº. 6.481, DE **08** DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a desafetação de área destinada originalmente a uso institucional".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a "Desafetação de Área" de propriedade da Prefeitura Municipal, destinada originalmente a área institucional, situada nesta cidade, localizada no setor 26, quadra 23 do cadastro imobiliário da cidade, com área total de 4.831,80 metros quadrados, Matrícula nº 41278 do Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento-RS.

Art. 2º - Em substituição a área referida no art. 1º, fica destinada para uso institucional, os lotes nºs 4,5 e 6, da quadra D, com áreas de 427,50m², 430,00m² e 440,00m² e matrículas nºs 0637, 06438 e 06439 respectivamente, lote 1, quadra E, com área de 300m², matrícula nº 06440 e lote 1, da quadra J, com área de 300m², matrícula e nº 06515, do Loteamento Vila Quines, totalizando área de 1.897,50m².

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração